



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

DECRETO Nº. 74, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

DETERMINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE JESUS – PREVICOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS** no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o serviço público municipal de Coração de Jesus, bem como o atendimento dos munícipes;

DECRETA:

Art.1º. Fica determinado o horário de funcionamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Coração de Jesus – MG, como sendo o mesmo horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O descumprimento do horário de funcionamento por parte dos servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Coração de Jesus – PREVICOR ensejará no desconto em folha de pagamento das horas/dias não trabalhados, sem prejuízo de posterior rescisão contratual e/ou exoneração do cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 14 de setembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal no período:
De 14/09/2020 a 14/10/2020